



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 4.481, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

**INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA
REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PRIMEIROS
SOCORROS AOS PROFESSORES E
FUNCIONÁRIOS QUE POSSUEM CONTATO
DIRETO COM ALUNOS NA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO.**

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.722, de 04 de outubro de 2018, instituída como “Lei Lucas” que torna obrigatório a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de educação básica,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da capacitação em noções básica de primeiros socorros de todos os professores e funcionários da rede municipal de ensino, devendo ser comprovada a participação mediante certificado de conclusão de curso ou outro documento emitido pelo poder público.

§ 1º A obrigação estabelecida no caput visa fazer com que a escola da Rede Pública Municipal, sem prejuízo as suas atividades, tenham seus profissionais capacitados a exercer os primeiros socorros, sempre que houver necessidade de socorro a qualquer pessoa que esteja em situação de urgência em risco de morte, até que o serviço médico especializado seja acionado e chegue ao local.

§ 2º A unidade escolar, após a conclusão do curso, receberá certificado atestando a capacitação, o qual deverá estar afixado em local visível com o nome dos profissionais capacitados, bem como receberão o selo “Lucas Begalli Zamora” após comprovados os requisitos da Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018.

Art. 2º O curso de primeiros socorros será ministrado por entidades municipais ou estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população, e tem por objetivo capacitar os professores e funcionários para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.

§ 1º Os cursos serão ministrados de acordo com o disposto no manual de primeiros socorros da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde ou pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul.

§ 2º O curso deverá ser ofertado anualmente e destinar-se-á à capacitação e/ou à reciclagem dos professores e demais funcionários dos estabelecimentos a que se refere o caput deste artigo, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

Art. 3º A unidade escolar deverá manter em suas dependências um Kit de primeiros socorros básico o qual deverá estar adaptado à realidade do estabelecimento de ensino.

Art. 4º As despesas para o cumprimento do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Educação, resguardando, sempre, a disponibilidade financeira do Município.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 06 de dezembro de 2022.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Elton Rehfeld

Secretário Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br